



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 49/2017
09/08/2017

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO – TRABALHOS DE DRENAGEM NA RUA DE SOUTOS EM LOIVO”

VALOR DO CONTRATO: € 7.706,25 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal

2.º OUTORGANTE: – PRIMUS LEAN – Engenharia & Construção, Ld.ª, representada por Luís Filipe Santos Grenho



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE
SANEAMENTO BÁSICO – TRABALHOS DE DRENAGEM NA RUA DE SOUTOS
EM LOIVO” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE
CERVEIRA A PRIMUS LEAN – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, LDA.**

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia nove do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral - Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE Luís Filipe Santos Grenho**, casado, natural da freguesia de Vilar de Murteda, concelho de Viana do Castelo e residente na Rua da Agra n.º 394, freguesia de Lanheses, do concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 12167169 0 ZY6, válido até 29 de junho de 2020, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade **PRIMUS LEAN – Engenharia & Construção, Ld.ª**, com sede no Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, Lote 7, freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo, com o número único de matrícula e identificação fiscal 509 538 231, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, com o capital social de € 115.000,00 (cento e quinze mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 31 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Trabalhos de Drenagem na Rua de Soutos em Loivo**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução e por despacho de 03 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Trabalhos de Drenagem na Rua de Soutos em Loivo**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 27 de julho de 2017, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 7.706,25 (sete mil, setecentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 8.168,63 (oito mil, cento e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), com o compromisso n.º 1095/17 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 41.156,91 (quarenta e um mil cento e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimo):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG) - Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número zero dois – sistema de drenagem de águas residuais -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º, n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP); -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 04 de maio de 2017, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 31 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 03 de agosto de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de segurança e saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

PRIMUS LEAN
O OFICIAL PÚBLICO